



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 5º Andar - Bairro: Monte Belo - CEP: 29053-245 - Fone: (27)3183-5244/99203-2047 (WhatsApp) - www.jfes.jus.br - Email: 03vfef@jfes.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000723-95.2010.4.02.5005/ES**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

**EXECUTADO:** MINERACAO GRANDHER LTDA

**EXECUTADO:** DOUGLAS XAVIER

**EDITAL Nº 500004795712**

**EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO**

Eu, **RONALD KRUGER RODOR**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, ao nomear a Srª **HIDIRLENE DUSZEIKO**, Leiloeira Pública Oficial, como auxiliar do Juízo, FAÇO SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES levará à venda em arrematação pública, na modalidade exclusivamente eletrônica, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas:

**01 - PROCESSO N.º 0000390-22.2005.4.02.5005**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** ÂNGELA MARIA DALLEPRANI RIBEIRO; LINN SUPERMERCADO EIRELI; MASSA FALIDA DE PRORIBEIRO ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO LTDA.; MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA e RIBEIRO CEREAIS IMPORTADORA LTDA.

**ADVOGADO:** LUIZ ALBERTO DELLAQUA ES 005283 – PAULO ROBERTO SCALZER – ES007285 – LUIS CLAUDIO MONTORO MENDES SP 150485 – ELLEN ROBERTA FERREIRA SCALZER – ES 013479

**CDA:** 726040000014-08; 72604000004-09; 72203001712-80

**BEM:** Lote de terreno nº. 11, da quadra nº. 16, situado no Loteamento denominado Marbella, no distrito de Nova Almeida, Município da Serra/ES, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua Espanha, mede 12,00m, pelos fundos com o lote nº. 10, mede 12,00m; lado direito com o lote nº. 13, mede 30,00m, e pelo lado esquerdo com o lote nº. 09, mede 30,00m. Inscrição Fiscal

**0000723-95.2010.4.02.5005**

**500004795712 .V1**



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

nº. 2-027.568-68. Inscrição Imobiliária nº. 002.2.065.0232.001. Imóvel matriculado sob o nº. 21.185 no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Serra/ES. Benfeitorias: Em constatação foi verificado a existência de 01 (uma) área construída de 63,33m²; 01 (uma) piscina com cerca de 15,00m² de área, bem como de 01 (uma) área de convivência contendo churrasqueira e banheiro social com aproximadamente 25,00m². Ambas as edificações se encontram em bom estado de uso e conservação. **As benfeitorias acima descrita não se encontram averbadas na matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes.**

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), em 15 de julho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Espanha, nº 11, loteamento Marbella, bairro Nova Almeida, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°03'59.8"S 40°11'03.1"W.

**DEPOSITÁRIA:** HIDIRLENE DUSZEIKO, Leiloeira Pública Oficial.

**ÔNUS:** Consta Penhora nos autos nº. 0000127-19.2007.4.02.5005 (2007.50.05.000127-0) em favor da União Federal, em trâmite na 1ª Vara Federal de Colatina/ES; Penhora nos autos nº. 0000242-74.2006.4.02.5005 (2006.50.05.000242-7) em favor da União Federal, em trâmite na 1ª Vara Federal de Colatina/ES; Ineficácia da Alienação nº. 0001654-74.2005.4.02.5005 em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 684.547,38 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), em 17 de maio de 2022.

**02 - PROCESSO N.º 0011991-32.2008.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**EXECUTADO:** AGROPECUARIA NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, COLEGIO NACIONAL LTDA, COLEGIO NACIONAL LTDA, COLEGIO NACIONAL LTDA, CURSO NACIONAL DE MEDICINA LTDA, FINAC - FACULDADES INTEGRADAS NACIONAIS - LTDA, JOSE SYDNY RIVA, MIRIAM BATISTA RIVA, NAP - NUCLEO DE APOIO PEDAGOGICO LTDA S/S, SOCIEDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO CARMO

**ADVOGADO:** Não informado

**CDA:** 361025688.

**BEM:** Lote de Terreno de nº 18 (dezoito) da quadra de nº 28 (vinte e oito), integrante do loteamento denominado "ENSEADA AZUL DE GUARAPARI", situado neste Município e Comarca de Guarapari - Estado do Espírito Santo, confrontando-se pela frente com a Alameda Gaivotas, onde mede 12,50 metros; pelo lado esquerdo para o lote de nº. 19, onde mede 27,90 metros; pelo lado direito para o lote de nº 17, onde mede 24,80 metros; e, finalmente pelos fundos com parte do lote de nº. 12 e parte do lote de nº. 13, onde mede 11,90 metros; perfazendo a área total de 321,50 metros quadrados. Inscrição Imobiliária Municipal: 02.03.092.0048.000. Imóvel matriculado sob nº 12.960 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Guarapari/ES..

**Benfeitoria não averbada na matrícula imobiliária:** Sobre o referido lote há uma benfeitoria (prédio residencial), em alvenaria, composta de 2 (dois) andares, ou seja, são 2 (duas) casas. Nos termos do cadastro imobiliário municipal a construção mede 223,27m².

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), em 26 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Alameda Gaivota, s/nº, bairro Nova Guarapari, loteamento Enseada Azul, Guarapari/ES (localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°43'50.6"S 40°31'47.8"W).

**DEPOSITÁRIO:** HIDIRLENE DUSZEIKO. Rua Jurandir Ferreira, nº 10, Barra do Jucu, Vila Velha/ES.



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**ÔNUS:** Matrícula Imobiliária 12.960 - Av. 06) Indisponibilidade nos autos nº 0002143-36.1999.4.02.5001 (99.0002143-6), em trâmite na 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Vitória/ES (Arquivado); R.10) Penhora nos autos nº 0100453-82.2013.5.17.0152, em favor da União, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES; R.11) Penhora nos autos nº 0073100-67.2011.5.17.0013, em favor da União, em trâmite na 13ª Vara do Trabalho de Vitória/ES; Av. 13) Indisponibilidade nos autos nº 0016644-53.2003.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Vitória/ES (Baixado); Av. 15 e 16) Indisponibilidade nos autos nº 0001697-52.2007.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Av. 18 e 19) Indisponibilidade nos autos nº 0014933-13.2003.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES (Arquivado); Av. 20 e 21) Indisponibilidade nos autos nº 0002588-44.2005.4.02.5001, em trâmite 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES (Baixado); Av. 25 e 26) Indisponibilidade nos autos nº 0001704-15.2005.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES (Arquivado); R. 31) Penhora nos autos nº 0008622-06.2003.4.02.5001 (2003.50.01.008622-2), em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES (Baixado); Av. 32 e 33) Indisponibilidade nos autos nº 0008170-44.2013.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES (Baixado); Av. 34) Indisponibilidade nos autos nº 0006538-56.2008.4.02.5001, em trâmite na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Av. 37) Penhora nos autos nº 0001697-52.2007.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Av. 38) Penhora nos autos nº 0009604-93.1998.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Av. 39,40, 45, 46) Indisponibilidade nos autos nº 0002946-24.1996.4.02.5001, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; (Arquivado); Av. 41) Indisponibilidade nos autos nº 0000080-95.2019.5.17.0002, em favor de Molaynni Cerillo Santos, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 876.831,85 (oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), em 16 de junho de 2026.

**03 - PROCESSO N.º 0000487-83.2009.4.02.5004**

**EXEQUENTE:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

**EXECUTADO:** JOSÉ TARCISIO BRUNELLI (ESPÓLIO)

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**TERCEIRO INTERESSADO:** NAIR CUZZUOL BRUNELLI; JOSÉ BRUNELLI FILHO; GLEUZA LUZIA LOZER BRUNELLI; JOSÉ LUIZ BRUNELLI

**CDA:** 0004045/2004

**0000723-95.2010.4.02.5005**

**500004795712 .V1**



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**BEM:** Apartamento de nº. 05, contendo 03 (três) quartos, 01 (uma) sala com piso em tacos, 01 (uma) copa conjugada com cozinha com piso em cerâmica e paredes revestidas com azulejos, 01 (um) banheiro com piso de cerâmica e paredes revestidas com azulejos, 01 (uma) área de serviço com piso de cerâmica e 01 (uma) varanda com piso de cerâmica, medindo 125,90m<sup>2</sup>, bem como a fração ideal de 0,071957 do domínio útil sobre o lote nº. 11 da quadra nº. 46, situado na Cidade de Linhares/ES, medindo 30,50 x 13,80 metros, ou sejam, 420,90m<sup>2</sup>, confrontando-se ao Norte, Rua Monsenhor Pedrinha; ao Sul, Lote nº. 10; ao Leste, lote nº. 18; e ao Oeste, Avenida Governador Santos Neves; localizado no 4º pavimento. Obs.: Verificou se tratar de bem localizado em via pavimentada, próximo a hospitais, escolas, supermercados, farmácias e variados comércios, área residencial e comercial. O edifício se encontra em aparente bom estado de uso e conservação. Inscrição Municipal nº. 0101080153008. Imóvel matriculado sob o nº. 5.019 no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Linhares/ES.

**OBS.:** Em caso de arrematação, deverão ser reservadas as quota-partes dos coproprietários JOSÉ BRUNELLI FIHO e o cônjuge GLEUZA LUZIA LOZER BRUNELLI; e JOSÉ LUIZ BRUNELLI, calculadas sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), em 21 de junho de 2026.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Monsenhor Pedrinha, nº. 1.513, Apto. 05, Centro, Linhares/ES, localização geográfica aproximada 19°24'06.3"S 40°03'58.1"W

**DEPOSITÁRIO:** NAIR CUZZUOL BRUNELLI, Avenida Augusto Calmon, nº. 730, Centro e/ou Avenida Augusto Calmon, nº. 1.128, Apto. 203, Ed. Later "E", Centro, ambos em Linhares/ES



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**ÔNUS:** Consta Penhora nos autos nº. 0000500-24.2005.4.02.5004, em favor do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Débitos junto a Prefeitura de Linhares/ES no valor de R\$ 899,38, consultado em 17/06/2026..

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 200.527,34 (duzentos mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), em 21 de maio de 2013.

**04 - PROCESSO N.º 0011508-65.2009.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** INDUSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ÁLVARO LTDA.,  
JOÃO GILBERTI SARTÓRIO, P.R.W. - COMERCIAL LTDA, TRADE CITY  
ADMINISTRAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**CDA:** 37.070.727-3

**BEM:** 9.625 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco) fardos de refrigerantes UAI, de diferentes sabores, contendo (06) seis garrafas de 2 litros por fardo..

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em 24 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Alberto Sartório, nº. 10, Galpão 02, 03, 04, 06 e 07, Portal de Jacaraípe, Serra/ES e/ou Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº. 5416, Galpão II, Anexo A, Jacaraípe, Serra/ES

**DEPOSITÁRIO:** LUCIANO PEROBA CHAVES

**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos.

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712 .V1



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 236.017,80 (duzentos e trinta e seis mil e dezessete reais e oitenta centavos), em 29 de julho de 2009.

**05 - PROCESSO N.º 0000723-95.2010.4.02.5005**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

**EXECUTADO:** DOUGLAS XAVIER, MINERAÇÃO GRANDHER LTDA.

**ADVOGADO:** NÃO INFORMADO

**TERCEIRO INTERESSADO:** JUCILENI XAVIER FRECHIANI DE CASTRO; ESPÓLIO DE ROSTAN FRECHIANI DE CASTRO; RONAN LUIZ XAVIER; VANDERLEIA PORTUGAL XAVIER

**CDA:** 20.034458.2010, 20.034452.2010, 20.034456.2010, 20.036623.2010, 20.034483.2010, 20.034465.2010, 20.034464.2010, 20.034467.2010, 20.034457.2010, 20.034478.2010, 20.036624.2010, 20.034479.2010, 20.034470.2010, 20.034439.2010, 20.034474.2010, 20.034462.2010, 20.034471.2010, 20.034473.2010 e 20.036620.2010

**BEM:** LOJA 01, do Condomínio “Zélia Barbieri Xavier”, situado na Av. Abdo Saad (antiga Avenida Nossa Senhora de Fátima), nº. 1732, esquina com a Rua Guaraciaba, Serra/ES, com piso em cerâmica, paredes e teto rebocados pintados; 02 (dois) W.C com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas até 1,50m com tinta à óleo/base. d'água e tetos rebocados pintados, com área privativa de 52,58m²; uso comum 12,224m²; real total 64,804m², bem como a fração ideal de 0,0766 do lote de terreno sob nº. 01 (um), da quadra 04 (quatro), medindo 12,00m de frente por 30m de fundos, perfazendo a área de 360,00m², limitando-se pela frente com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, pelo lado direito com Rua Guaraciaba, pelo lado esquerdo com o lote nº. 02 e pelos fundos com o lote nº. 06, todos da mesma quadra, situado no Jardim Atlântico, na Praia de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, no Município da Serra/ES. Imóvel matriculado sob o nº. 29.672 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca da Serra/ES.

**OBS:** Em caso de arrematação, deverão ser reservadas as quota-partes dos coproprietários JUCILENI XAVIER FRECHIANI DE CASTRO e seu cônjuge ESPÓLIO DE ROSTAN FRECHIANI DE CASTRO (34%); RONAN LUIZ XAVIER e seu cônjuge VANDERLEIA PORTUGAL XAVIER (33%), calculadas sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), em 21 de junho de 2026.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 203.740,00 (duzentos e três mil e setecentos e quarenta reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Avenida Abdo Saad, nº. 1.732, Loja nº 01, bairro Jardim Atlântico, Serra/ES

**DEPOSITÁRIO:** DOUGLAS XAVIER

**ÔNUS:** Consta Penhora e Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000721-23.2013.4.02.5005, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº 0000020-96.2012.4.02.5005, em favor de DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº 5037312-56.2023.4.02.5001 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 60.213,24 (sessenta mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos), em 26 de outubro de 2010

**06 - PROCESSO N.º 0001170-92.2010.4.02.5002**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

**EXECUTADO:** B SCARAMUSSA FILHO E BRAZ SCARAMUSSA FILHO

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**CDA:** 20.004616.2007, 20.003656.2007, 20.004615.2007, 20.004648.2007, 20.003655.2007 e 20.004649.2007



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**BEM:** 01 (um) Veículo, marca/modelo FORD/KA FLEX, ano de fabricação e modelo 2009/2010, cor prata, placas NCN-3380/ES, Renavam nº. 00180908685, Chassi 9BFZK53A9AB176429, em regular estado de conservação e em funcionamento. A pintura apresenta riscos e manchas decorrentes da exposição ao tempo e ao uso. O para-choque traseiro encontra-se danificado, assim como farol e para-lamas do lado direito, calotas dianteira, entre outros.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), em 23 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Dom Luiz Scotegagna, nº. 01, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**DEPOSITÁRIO:** BRAZ SCARAMUSSA FILHO.

**ÔNUS:** Consta Multa RENAINF; Restrição RENAJUD; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 5.036,30 (cinco mil, trinta e sete reais e trinta centavos), em 23 de junho de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 27.254,23 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), em 13 de maio de 2025.

**07 - PROCESSO N.º 0007130-95.2011.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

**EXECUTADO:** MARIA DA PENHA PINTO RIBEIRO

**ADVOGADO:** JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA ES008421

**CDA:** 30111133027



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**BEM:** 01 (uma) Motocicleta, marca/modelo SUNDOWN/WEB 100, ano de fabricação e modelo 2008/2008, cor prata, a gasolina, placa MSI-9378/ES, Renavam nº. 00983909938, Chassi 94J1XFBG88M076056, em péssimo estado de conservação e sem funcionamento, conforme informado pela executada. Sua Pintura está manchada, desbotada, com riscos e marcas de ferrugem. As carenagens estão avariadas, assim como, lanternas de pisca, retrovisores e demais itens. Pneus em ruim estado de conservação. Não foi constatado se estavam faltando peças.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em 08 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Avenida Maria de Lourdes Carvalho Dantas, nº. 805, Apto. 501, Bairro Praia do Morro, Guarapari/ES.

**DEPOSITÁRIO:** MARIA DA PENHA PINTO RIBEIRO.

**ÔNUS:** Consta Restrição RENAJUD extraída dos autos nº 5001857-02.2021.8.08.0021, em trâmite na 2ª Vara Cível de Guarapari/ES; Restrição RENAJUD extraída dos autos nº 0004545-47.2006.8.08.0021, em trâmite na 3ª Vara Cível de Guarapari/ES; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 981,70 (novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), em 10 de julho de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 7.103,88 (Sete mil cento e três reais e oitenta e oito centavos). Em 02/03/2026.

**08 - PROCESSO N.º 0001544-40.2012.4.02.5002**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

**EXECUTADOS:** MARIA DAS GRACAS FERNANDES REZENDE e MARIA DAS GRACAS FERNANDES REZENDE

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**CDA:** 30112287702.

**0000723-95.2010.4.02.5005**

**500004795712 .V1**



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**BEM:** Lote de terreno sob o nº. 01 (um), da quadra "Eo", medindo 10,00m (dez metros) de frente, 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de fundos, 27,00m (vinte e sete metros) do lado direito e 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, totalizando 512,25m<sup>2</sup> (quinhentos e doze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Projetada 32, fundos com os lotes nºs. 02, 04 e 06, lado direito com o lote nº. 03 e lado esquerdo com a escadaria pública, situado na Rua Projetada 32, Bairro Abelardo Ferreira Machado II, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **OBS.:** Terreno não edificado, com a frente nivelada com a Rua Irene Lima Menegazzi, nº. 19, bairro Abelardo Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES. A outra parte do imóvel (fundos) é formada por um barranco e terreno em aclave, composto por vegetação rasteira e árvores de pequeno porte. O imóvel é situado em Rua pavimentada, constituída por casas, de um modo geral, com baixo padrão de acabamento. Inscrição Municipal nº. 39245. Imóvel matriculado sob o nº. 849 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**OBS:** Em caso de arrematação, deverão ser reservadas as quota-partes dos coproprietários **KARLA CASTRO REZENDE (25%)** e **PATRICIA FERNANDES REZENDE (25%)**, calculadas sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), em 21 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Irene Lima Menegazzi, nº. 19, bairro Abelardo Machado, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°50'12.9"S 41°06'36.5"W.

**DEPOSITÁRIA:** MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES REZENDE

**ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 169.453,86 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), em 08 de abril de 2025.



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**09 - PROCESSO N.º 0000721-23.2013.4.02.5005**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

**EXECUTADO:** DOUGLAS XAVIER

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**CDA:** 20.077483.2013; 20.077482.2013; 20.077484.2013.

**BEM:** LOJA 01, do Condomínio “Zélia Barbieri Xavier”, situado na Av. Abdo Saad (antiga Avenida Nossa Senhora de Fátima), nº. 1732, esquina com a Rua Guaraciaba, Serra/ES, com piso em cerâmica, paredes e teto rebocados pintados; 02 (dois) W.C com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas até 1,50m com tinta à óleo/base. d'água e tetos rebocados pintados, com área privativa de 52,58m²; uso comum 12,224m²; real total 64,804m², bem como a fração ideal de 0,0766 do lote de terreno sob nº. 01 (um), da quadra 04 (quatro), medindo 12,00m de frente por 30m de fundos, perfazendo a área de 360,00m², limitando-se pela frente com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, pelo lado direito com Rua Guaraciaba, pelo lado esquerdo com o lote nº. 02 e pelos fundos com o lote nº. 06, todos da mesma quadra, situado no Jardim Atlântico, na Praia de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, no Município da Serra/ES. Imóvel matriculado sob o nº. 29.672 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca da Serra/ES.

**OBS:** Em caso de arrematação, deverão ser reservadas as quota-partes dos coproprietários JUCILENI XAVIER FRECHIANI DE CASTRO e seu cônjuge ESPÓLIO DE ROSTAN FRECHIANI DE CASTRO (34%); RONAN LUIZ XAVIER e seu cônjuge VANDERLEIA PORTUGAL XAVIER (33%), calculadas sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), em 21 de junho de 2026.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 203.740,00 (duzentos e três mil e setecentos e quarenta reais).

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Avenida Abdo Saad, nº. 1.732, Loja nº 01, bairro Jardim Atlântico, Serra/ES



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**  
**DEPOSITÁRIO: DOUGLAS XAVIER**

**ÔNUS:** Consta Penhora e Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000723-95.2010.4.02.5005, em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Penhora nos autos nº 0000020-96.2012.4.02.5005, em favor de DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, em trâmite na 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES; Indisponibilidade nos autos nº 5037312-56.2023.4.02.5001 em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 24.992,77 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), em 07 de março de 2026

**10 - PROCESSO N.º 0002230-98.2013.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADOS:** M DOS SANTOS QUINTINO CORRETAGEM EIRELI; VITORIA CATERING E SERVIÇOS LTDA. e MARLI DOS SANTOS QUINTINO

**ADVOGADOS:** ISAQUE FREITAS ROSA ES027186 e RICARDO FIGUEIREDO GIORI (DPU) P22273421885

**CDA:** 72.2.13.000034-08; 72.6.13.000242-77; 72.6.13.000243-58; 72.7.13.000188-78.

**BEM:** Lote de terreno sob o nº. 10 (dez) da quadra "C", medindo 13,40m (treze metros e quarenta centímetros) de frente, 12,00m (doze metros) de fundos, 20,00m (vinte metros) do lado direito e 24,50m (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, totalizando 267,00m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados), situado na Rua 03, no Loteamento do Bairro Abelardo Ferreira Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, que confronta pela frente com a referida Rua 03, fundos com os lotes nºs. 09 e 11, lado direito com o lote nº. 12 e lado esquerdo com o lote nº. 08. Imóvel matriculado sob o nº. 3091 no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES. **Benfeitorias:** Uma edificação com 03 (três) pavimentos, ainda na fase estrutural, com 02 (duas) lajes batidas. 02 (dois) pavimentos situam-se abaixo do nível da Rua, sendo que 01 (um) deles funciona como garagem/estacionamento. Ao nível da Rua, observa-se 01 (uma) laje cercada por paredes inacabadas e 01 (um) portão metálico. Imóvel situado em Rua pavimentada. **As benfeitorias acima descrita não se encontram averbadas na matrícula**

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712.V1



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes. OBS.: Como informação complementar, consta do laudo de avaliação que o espelho cadastral municipal indica área de terreno de 312,00m<sup>2</sup> e área construída de 134,09m<sup>2</sup>. Todavia, a área do terreno constante no cadastro municipal diverge daquela constante na Matrícula Imobiliária. Para fins da presente avaliação e da descrição do bem, foram consideradas as informações constantes da Matrícula Imobiliária. Eventuais divergências de área, construções, ampliações, averbações, bem como a necessidade de regularização cadastral, registral e/ou administrativa, serão de inteira responsabilidade do arrematante, inclusive quanto à adoção das providências necessárias e ao pagamento de custas, emolumentos, tributos e demais encargos eventualmente incidentes.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em 22 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Lucínia Braga Machado, nº. 126, bairro Abelardo Machado, com localização geográfica aproximada nas coordenadas 20°50'31.0"S 41°06'46.7"W.

**DEPOSITÁRIA:** MARLI DOS SANTOS QUINTINO.

**ÔNUS:** Consta Indisponibilidade nos autos nº. 0013677-46.2015.8.08.0011 em trâmite na 3ª Vara de Família e Órfãos e Sucessões de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Arresto e Indisponibilidade nos autos nº. 0001723-33.2015.8.08.0001 em trâmite na 1ª Vara de Direito de Afonso Claudio/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0008631-11.2016.4.02.5001 em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitoria/ES; Indisponibilidade nos autos nº. 0163400-40.2013.5.17.0002 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0080400-37.2007.5.17.0008 em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Vitória/ES; Penhora nos autos nº. 0079800-25.2013.5.17.0131 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 2.128.022,82 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), em 11 de setembro de 2024.



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**11 - PROCESSO N.º 5002840-34.2020.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
- ANTT

**EXECUTADO:** VIAÇÃO MUTUM PRETO LTDA - EPP

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

**CDA:** 4.006.002059/2051

**BEM:** 01 (um) ônibus de marca e modelo: MBENZ/MPOLO PARADISO LDR, ano de fabricação e modelo: 2005/2005, cor: amarela, placas: MPX-7H53/ES, Chassi: 9BM6642385B421012 e Renavam: 00856835307. Veículo em estado regular de conservação.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), em 25 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Garagem Itacibá, Rodovia Governador José Sete, nº. 05, Itacibá, Cariacica/ES.

**DEPOSITÁRIO:** Arnaldo Bautz

**ÔNUS:** Consta Restrição RENAJUD extraída dos autos nº 5030566-12.2022.4.02.5001, em trâmite na 2ª Vara Federal de Vitória/ES; Débitos no Detran/ES no valor de R\$ 237,04 (duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em 25 de maio de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 57.629,74 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), em 14 de abril de 2026

**12 - PROCESSO N.º 5033430-23.2022.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712 .V1



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**EXECUTADO:** CENTRO CULTURAL CAIEIRAS, FABIO CARVALHO DE SOUZA

**ADVOGADO:** NÃO INFORMADO

**CDA:** 006.487/2019-0

**BEM:** Veículo de marca e modelo: FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX, ano de fabricação e modelo: 2006/2006, cor: PRATA, placas: MQT-7627/ES, Chassi: 9BFZE12P668645759 e Renavam: 00887369510.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), em 23 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Doutor Antônio Basílio, nºs. 406, Apto. 202, Bloco 19, Jardim da Penha, Vitória/ES.

**DEPOSITÁRIO:** FÁBIO CARVALHO DE SOUZA (Cel. 27-99944-8369).

**ÔNUS:** Constan débitos no Detran/ES no valor de R\$ 237,04 (duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), em 25 de maio de 2026. Outros eventuais constantes no Detran/ES.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 1.155.806,98 (Um milhão cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), em 05 de maio de 2026.

**13 - PROCESSO N.º 5029470-25.2023.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

**EXECUTADO:** WILSON SILVA

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

CDA: 7212100387963

**BEM:** Ônibus de marca e modelo: M.BENZ/OF 1620, ano de fabricação e modelo: 1997/1997, cor: cinza, placas: KMG-7F62/ES, Chassi: 9BM384087VB118886 e Renavam: 00676101259. Obs.: Ônibus gravado com restrição judicial. Em suma, trata-se de um ônibus em regular estado de conservação e conforme informado pelo Patrono do Executado em funcionamento. Sua pintura está manchada, desbotada, com riscos, retoques e marcas devido ao uso. Algumas avarias foram constatadas em sua lataria, assim como, amassados e pontos de ferrugem. Bancos e forrações internas estão manchados, desbotados e com marcas de uso.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em 10 de junho de 2026.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Coronel José Mesquita, 385, Residencial Aracui, Castelo/ES.

**DEPOSITÁRIO:** Wilson Silva. Praça Coronel Martins, Nº 58, Bairro Aracuí, em Castelo/ES.

**ÔNUS:** Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 38.002,90 (trinta e oito mil e dois reais e noventa centavos), em 01 de junho de 2026.

**14 - PROCESSO N.º 5045222-37.2023.4.02.5001**

**EXEQUENTE:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

**EXECUTADO:** POSTO CAMPO GRANDE LTDA

**ADVOGADO:** NÃO CONSTA

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712 .V1



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**CDA:** 42 Livro 229 fl. 42

**BEM: 01)** 01 (uma) Bomba de combustíveis - gasolina e etanol comum, marca Wayne, modelo 1663, série 19680, vazão 50L/min, ano 1993. Equipamento em ruim estado de conservação., avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 22 de junho de 2026; **02)** 01 (uma) Bomba de combustíveis diesel S-10, marca Wayne, modelo 1663 L, vazão 50L/min, ano 1993, série 19679. Equipamento em ruim estado de conservação., avaliado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 22 de junho de 2026.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rodovia BR 262, Alto Lage, Cariacica/ES.

**DEPOSITÁRIO:** ELIAS BRAUN.

**ÔNUS: 01)** Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 3.884,70 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em 19 de outubro de 2023

**FORMAS DE PAGAMENTO:**

**A)** A arrematação far-se-á com depósito à vista, no prazo de 01 (um) dia;

**B)** Em caso de imóveis e veículos o pagamento poderá ser parcelado à luz do parágrafo 1º, do art. 895, do CPC/2015, observadas as seguintes regras:



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**I** – Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, a ser realizado no prazo de 01 (um) dia;

**II** – Saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, com exceção dos veículos, que deverão observar os seguintes critérios: **a)** Nas arrematações até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento deverá ser realizado à vista; **b)** Nas arrematações superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes; **c)** Nas arrematações com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

**III** – Prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**IV** – Correção monetária (Taxa SELIC);

**V** – Caução idônea:

Em caso de imóveis, será constituída por hipoteca sobre o bem arrematado.

Em se tratando de **veículos**, será registrada a indisponibilidade de transferência através do sistema RENAJUD.

Nas arrematações de veículos, com valores superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a caução será a apresentação de imóvel em nome do arrematante, com valor declarado igual ou superior ao valor da arrematação, caução condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada; nas demais hipóteses, a proposta deverá ser apresentada ao Juízo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**VII** - No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA NOS MOLDES DA PORTARIA PGFN Nº 1026/2024:**

Apenas nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional é admitido, como alternativa ao parcelamento conforme regras gerais do CPC, o parcelamento segundo regras próprias (Lei nº 8.212/1991, art. 98, e Portaria da PFN nº 1026/2024).

Cabe ao arrematante, no ato da arrematação, eventualmente optar por tal sistemática especial de parcelamento oferecida pela PFN, devendo constar do auto de arrematação esta expressa opção (se nada constar do auto de arrematação, será aplicável a sistemática de parcelamento geral do CPC).

Neste caso, observar-se-á, além das condições gerais já referidas, o que segue (remissões à Portaria PFN):

**I)** as disposições constantes desta Portaria: I - não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001; II - não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e III - não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022 (art. 1º, parágrafo 2º);

**II)** o valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado (art. 2º, caput);



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**III)** é vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial: I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves; III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, §2º, desta Portaria; IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial; V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que: a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional; b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS; c) esteja em recuperação judicial ou falido; d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula; e) esteja com insolvência civil decretada; f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensa, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) (art. 2º, parágrafo único);

**IV)** a assinatura do termo de alienação importa no deferimento do parcelamento. §1º No momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os seguintes documentos: I - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica: a) Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ; b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e c) Certificado de Regularidade do FGTS; II - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física: a) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional. §2º Na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 desta Portaria (art. 4º);

**V)** deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br). §1º O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação. §2º A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE. §3º O adquirente/arrematante deverá apresentar cópias: I - da avaliação oficial do bem alienado; II - do auto de alienação judicial; III - do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor; V - da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega, quando for expedida. §4º Protocolado o pedido, o interessado deverá acompanhar o requerimento no REGULARIZE. §5º Da decisão que indefere a formalização do parcelamento, cabe recurso a ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da notificação pelo REGULARIZE. §6º A notificação será considerada realizada após 15 (quinze) dias da disponibilização do aviso na

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712.V1



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

caixa de mensagens do adquirente/arrematante ou no dia seguinte à sua abertura, o que ocorrer primeiro. §7º O recurso a que se refere o §5º deste artigo será apreciado em única instância recursal (art. 5º);

**VI)** a dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial. §1º O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes. §2º O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. §3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 6º);

**VII)** os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma: I - a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais – DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396; II - as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e III - após a formalização do parcelamento nos termos do art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE. Parágrafo único. Considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria (art. 7º);

**VIII)** formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá: I - no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou II - na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente. §1º Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega. §2º O adquirente/arrematante poderá requerer, de maneira fundamentada e com comprovação documental, a dilação do prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que por prazo não superior a 30 (trinta) dias. §3º As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante (art. 8º);



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**IX)** são causas de rescisão do parcelamento: I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, §1º, desta Portaria; II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente; III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, §1º, desta Portaria; IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente; VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº8.397, de 6 de janeiro de 1992; VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente; VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensa, inapta, baixada ou nula; IX - a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensão, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS. Parágrafo único. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 9º);

**X)** o adquirente/arrematante será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão do parcelamento de que trata o art. 9º desta Portaria. §1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Portal REGULARIZE, observado o disposto no art. 5º, §6º, desta Portaria. §2º Após ser notificado sobre a incidência de hipótese que enseja a rescisão do parcelamento, o adquirente/arrematante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da notificação a que se refere o §1º deste artigo, regularizar o vício ou apresentar impugnação. §3º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. §4º O adquirente/arrematante será notificado da decisão por meio do Portal REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da notificação. §5º O recurso administrativo de que trata o §4º deste artigo terá efeito suspensivo e será apreciado em única instância. §6º Enquanto a impugnação ou o recurso administrativo estiverem pendentes de apreciação, o parcelamento permanece vigente e o adquirente/arrematante deverá continuar recolhendo as prestações mensais devidas. §7º A rescisão do parcelamento produzirá efeitos a partir do dia seguinte à ciência da decisão que negar provimento ao recurso apresentado pelo adquirente/arrematante (art. 10º);

**XI)** rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, §6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. §1º A unidade da PGFN do domicílio do adquirente/arrematante será a competente para inscrição na dívida ativa da União e pela



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

respectiva cobrança judicial e extrajudicial do saldo devedor consolidado. §2º Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento (art. 11º);

**XII)** a unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente para a execução fiscal em que ocorreu a alienação judicial de bem disciplinada por esta Portaria será responsável pela formalização, administração e controle do parcelamento (art. 12º);

**XIII)** o pagamento à vista de alienação judicial, bem como do valor previsto no art. 4º, §2º, desta Portaria, deverá ser realizado por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396 (art. 16º);

**OBSERVAÇÃO:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao lance a prazo durante o leilão.

O depósito será realizado em dinheiro em conta judicial a ser aberta na agência 0829 da CEF, observando-se o seguinte:

**I – OPERAÇÃO:**

005 (Conselhos; Fazenda Nacional – FGTS);

635 (Fazenda Nacional – outros; Procuradoria Federal – autarquias);

**II – CÓDIGO DE RECEITA:**

005 – não tem;

635 – 2080 (Autarquias – Procuradoria Federal);



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

635 – 4396 (Fazenda Nacional – dívidas tributarias);

III – **CNPJ/CPF**: da parte executada;

IV – **REFERÊNCIA**:

005 – não tem;

635 – 2080 – não tem;

635 – nº 4396 – Sem vinculação ao nº CDA, indicando o CPF do arrematante.

V – **DEPOSITANTE**: nome do arrematante.

**LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.hdleiloes.com.br](http://www.hdleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**ÔNUS DO ARREMATANTE:**



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

*(1) Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,38), conforme Lei nº. 9.289/96;*

*(2) comissão da leiloeira de 6%, calculada sobre o valor da arrematação;*

*(3) cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, respeitadas as regras de segurança pertinentes, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade;*

*(4) em caso de arrematação de domínio útil/direito de ocupação de terreno de marinha, fica a cargo do arrematante o pagamento do laudêmio, para fins de transferência do domínio útil/direitos de ocupação;*

*(5) em caso de arrematação de imóvel, o adquirente de unidade responde por eventuais débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.*

*(6) Custas de Cartório registro das restrições em caso de parcelamento da arrematação.*

**OBS:** Em se tratando de veículos o arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da leiloeira.

**LOCAL, DATAS E HORÁRIO:** Exclusivamente através do site [www.hdleiloes.com.br](http://www.hdleiloes.com.br), sendo o 1º LEILÃO, que designo para o dia **25 de agosto de 2026**, com encerramento dos lotes às **09 horas**, por valores equivalentes a pelo menos 100% da

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712 .V1



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

avaliação do(s) bem(ns). Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão. **2º LEILÃO, dia 25 de agosto de 2026, com encerramento dos lotes a partir das 10 horas.** Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que superior ao **valor mínimo previsto no edital, considerado preço vil (inferior a 50% da avaliação)** para os fins do CPC, art. 891. **OBSERVAÇÃO:** Os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 001 às 10h00min, o encerramento do lote 002 ocorrerá, em seguida, às 10h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes em sequência numérica, não havendo licitantes poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para o final, para que sejam encerrados posteriormente. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, será realizada uma prorrogação de fechamento por igual período de tempo, visando à manifestação de outros eventuais licitantes (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "repass", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. **Durante a hora adicional em questão, de "repass", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.**

**ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:**

**01)** Ficam intimados pelo presente Edital o(s) executado(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o(s) advogado(s), o(s) depositário(s) e, ainda, os demais credores e interessados indicados no art. 889 do CPC, que não sejam de qualquer modo parte no processo, e que não tenham sido intimados por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada, a saber: o coproprietário (inciso II); os titulares de direitos reais sobre o imóvel penhorado (inciso III); os proprietários de imóveis, quando a penhora recair sobre direitos reais a ele relativos (inciso IV); os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada (inciso V); o promitente comprador (inciso VI); o promitente vendedor (inciso VII); a União, o Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

**02)** Havendo adimplemento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação, deverá o executado pagar comissão à leiloeira no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor devido ao erário ou sobre o valor da avaliação judicial, o que for menor, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em se tratando de bem já removido para o depósito, a parte devedora deverá ressarcir a leiloeira das custas de remoção e armazenamento.



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**03)** O executado não poderá impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) e, se for a hipótese, removê-lo(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal).

**04)** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

**05)** Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na arrematação;

**06)** O auto de arrematação será confeccionado pela leiloeira e homologado pelo Juízo; a carta de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

**07)** Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**08)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

**09)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC).



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

**10)** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem (art. 892, §2º, CPC);

**11)** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (art. 892, §3º, CPC);

**12)** Na hipótese de pagamento da arrematação na forma do art. 895 do CPC, fica o arrematante advertido de que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º), bem como, de que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (§5º).

**13)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**14)** Restando negativo o leilão, e em aplicação analógica dos artigos 373 e 374 do Provimento nº 62, de 13/07/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Consolidação Normativa), fica desde já autorizada a **venda direta** dos bens penhorados, somente pela internet, no site indicado pela Leiloeira, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos estabelecidos para o segundo leilão, e mais o seguinte:

**a)** O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, um novo ciclo será reaberto, até o prazo final;

**b)** O valor da maior oferta deve ser apurado e comunicado ao Juízo em até 02 dias após o término do prazo estipulado no item anterior;



Disponibilizado no D.E.: 23/07/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
**3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória**

c) Ao final do prazo, o maior lance recebido ficará sujeito à homologação deste Juízo;

d) Homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo, aberta quando do primeiro recolhimento.

**15)** Restando inviabilizada a venda direta dos bens penhorados (caso, por exemplo, de bens inservíveis, sucata ou sem colocação em mercado), propostas de compra por valores inferiores a esses balizamentos poderão ser submetidas à apreciação judicial para provimento específico.

DADO E PASSADO na Secretaria da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES, aos 21 de julho de 2026. Eu, RONALD KRUGER RODOR, JUIZ FEDERAL, assino e faço publicar.

**RONALD KRUGER RODOR**

**JUIZ FEDERAL**

---

Documento eletrônico assinado por **RONALD KRUGER RODOR, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfes.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **500004795712v1** e do código CRC **2ec96633**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RONALD KRUGER RODOR  
Data e Hora: 21/07/2026, às 17:29:25

---

0000723-95.2010.4.02.5005

500004795712 .V1